

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Lei 145/90

**SUPLEMENTA RUBRICA DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTARIA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do sal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de. 5.043,00 (cinco mil e quarenta e três cruzeiros) para suprir a seguintes rubrica.

01 – Câmara Municipal de Vereadores
010101010012001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente CR\$ 5.043,00

Art. 02 – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar objeto do art. 01, a redução da seguinte rubrica.

01 – Câmara Municipal de Vereadores
010101010012001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.2.0 – Material de Consumo CR\$ 5.043,00

Art. 03 –Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para suprir a seguinte rubrica:

03 – Secretaria Municipal de Administração
030103070202003 – Supervisão e Coordenação Geral
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente CR\$ 15.000,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
040103080212004 – Encargos Gerais da Secretaria
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente CR\$ 5.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras
050103070212007 – Encargos Gerais da Secretaria
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente CR\$ 55.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Art. 04 – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar objeto do art. 03, a redução da seguinte rubrica.

02 – Gabinete do Prefeito

020103070202002 – Supervisão e Coordenação Geral

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

CR\$ 1.715,00

3.2.3.1 –Subvenção Sociais

CR\$ 689,00

05 – Secretaria Municipal de Obras

050103070212007 – Encargos Gerais da Secretaria

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

CR\$ 293,00

050210603272008 – Conservação e Manutenção

3.1.2.0 – Material de consumo

CR\$ 72.303,00

Art. 03 –Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 139.112,00 (cento e trinta e nove mil, cento e doze cruzeiros) para suprir as seguintes rubricas:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701084221882011 – Manutenção do Ensino

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

CR\$ 80.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente

CR\$ 59.112,00

Art. 06 – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar objeto do art. 05, a redução da seguinte rubrica.

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701084221882011 – Manutenção do Ensino

3.2.5.4 – Apoio Financeiro ao Estudante

CR\$ 20.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações

CR\$ 79.112,00

070108482472012 – Fomento Cultural

3.1.2.0 – Material de consumo

CR\$ 40.000,00

Art. 07 –Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) para suprir as seguintes rubricas:

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

080113754282013 – Manutenção dos Serviços Assist. Social

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente

CR\$ 59.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Art. 08 – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar objeto do art. 07, a redução da seguinte rubrica.

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social
080113754282013 – Manutenção dos Serviços Assist. Social
3.1.2.0 – Material de consumo CR\$ 59.000,00

Art. 09 –Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO MURAL DA PREFEITURA E FAÇAM AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE AGOSTO DE 1990.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

MARIO G. LACOMBE KLINGELFUS
Séc Munic. Administração